



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39735000

LEI n.º 200 /2008

Altera dispositivos da Lei n.º 093/2001 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal n. 093/2001 passarão a vigorar com as seguintes alterações:

* Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

II – Representantes dos Usuários:

- a) Dois representantes de entidades de direito de defesa do usuário
- b) Dois representantes de entidades prestadoras de serviço da área de Assistência Social.

* Artigo 4º - Parágrafo Segundo – A eleição da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social será realizada entre seus membros titulares, para um mandato de 1 (um) ano permitida uma única recondução por igual período.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu, 03 de setembro 2008

Orivaldo Alves Oliveira
Prefeito Municipal

